



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.662, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam elevados em 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento), os valores da remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Administração Direta, da Câmara Municipal, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e da Fundação Promotora de Eventos – PROEM, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

§ 1º A reposição do *caput* deste artigo, refere-se a 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (doze) meses, considerando-se de janeiro/2025 à dezembro/2025 e 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) de concessão de aumento.

§ 2º Em relação aos servidores, aposentados e pensionista, que mesmo após a concessão da reposição, ficarem com seu provento base (vencimento) abaixo do salário mínimo nacional, será realizada equiparação a este, independentemente dos adicionais por eles percebidos, a teor do que dispõe o art. 7º, inciso VII, conjugado com o art. 39, § 3º, da Constituição Federal, por se tratar de direito social constitucionalmente garantido.

§ 3º Os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde não serão abrangidos por esta Lei, considerando Lei específica que trata da fixação do piso salarial dos referidos cargos.

Art. 2º Ficam elevados, no mesmo critério do art. 1º, os proventos dos inativos e as pensões pagas pelo Município.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias dos Orçamentos do Município, da Câmara Municipal e do SAAE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2026.

VALMIR MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

ADRIANO BACKES
Prefeito